



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

**PUBLICADO NO QUADRO**

**MURAL EM 20/11/2012**

**CFE. LEI MUN 602/2012**

**LEI Nº 0613, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para suprir a necessidade de dotação orçamentária no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no projeto abaixo e elementos respectivos:

**05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**05.01 - Depto. De Educação**

**Atividade :123650004.2.005 - Manutenção Ensino Infantil**

**Elemento : 3.1.90.00/030 - Aplicações Diretas..... R\$ 9.000,00**

Fonte de Recursos: 0101 - Impostos e Transf. Educação

**05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**05.01 - Depto. De Educação**

**Atividade :123650004.2.005 - Manutenção Ensino Infantil**

**Elemento : 3.3.90.00/032 - Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00**

Fonte de Recursos: 0101 - Impostos e Transf. Educação

**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**

**07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Atividade :082440007.2.008 - Manutenção da Assistência Social**

**Elemento : 3.1.90.00/036 - Aplicações Diretas..... R\$ 16.000,00**

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

Art. 2º Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão reduzidas as dotações adiante classificadas e discriminadas:

**05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**05.01 - Depto. De Educação**

**Atividade :123610004.2.004 - Manutenção Ensino Fundamental**

**Elemento : 3.1.90.00/022 - Aplicações Diretas..... R\$ 19.000,00**

Fonte de Recursos: 0101 - Impostos e Transf. Educação

**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**

**07.02 - Fundo Municipal de Infância e adolescência**

**Atividade :082430008.2.009 - Manutenção Infância e Adolescência**

**Elemento : 3.3.90.00/044 - Aplicações Diretas..... R\$ 16.000,00**

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



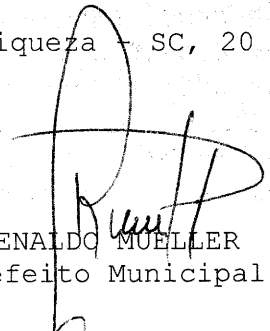
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

---

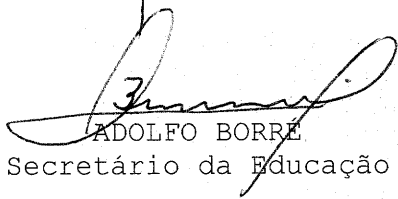
2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

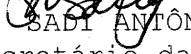
Riqueza - SC, 20 de Novembro de 2012.


  
RENALDO MUELLER  
Prefeito Municipal

  
ODEIMAR BERNARDES  
Secretário de Administração e Finanças

  
ADOLFO BORRE  
Secretário da Educação

  
DIRCEU ANTÔNIO PERONDI  
Secretário de Saúde e Promoção Social

  
SADI ANTÔNIO SAUGO  
Secretário da Agricultura

  
VALMOR RIGO  
Secretário de Obras, Serviços  
Públicos e Transportes